



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº43 /2018 REGISTRO DE PREÇO
INFORMAÇÃO**

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisíveis no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para o Mês e EPPs.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS: ARROZ AGULHINHA, ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS E MILHO VERDE EM CONSERVA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO

Data de Realização: 05/07/2018

Horário: 10h00min horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 117.621,35 (Cento e dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão

Início Recebimento das Propostas 28/06/2018 às 08hs 00 min.	Fim do Recebimento da Proposta 05/07/2018 às 08:hs00min.
Análise da Proposta 05/07/2018 às 08hs 05min	Início da Sessão 05/07/2018 às 10:hs00 min.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitação**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8172**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros e estocáveis, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal e Superintendência de Atenção Básica de Saúde (consultório de Rua) de Várzea Grande/MT.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da **1ª Retificação Termo de Referência nº 19/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	COTAS ME/EPP
01	COTA PRINCIPAL – 75 % <u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</u> ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3989-6	39	PCT	5.850	13,6233	79.696,3050	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	COTA RESERVADA ME/EPP EM 25 % <u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</u> ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3989-6	39	PCT	1.950	13,6233	26.565,4350	COTA 25%
03	<u>ADOÇANTE ARTIFICIAL</u> ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE NO MÍNIMO 0,5 GRAMAS CADA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	373020-4	204	CX	60	95,4567	5.727,4020	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
04	<u>DOCE DE GOIABA EM MASSA</u> DOCE EM BARRA-DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE NO MÍNIMO 500G, EM FILME PLÁSTICO.	148235-1	1273	UND	100	12,0100	1.201,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

	APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA							
05	<u>LENTILHA, DE 1ª QUALIDADE</u> LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	5792-4	2533	PCT	35	10,1300	354,5500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
06	<u>MACARRÃO TIPO LASANHA COM</u> <u>OVOS</u> MASSA PARA LASANHA PRE- COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES APROPRIADA, PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3975-6	2532	PCT	200	9,2233	1.844,6600	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
07	<u>MILHO VERDE EM CONSERVA</u> MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO.	7405-5	265	UND	800	2,7900	2.232,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G – 1 UNIDADE.							
---	--	--	--	--	--	--	--

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE E	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META / INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico:** bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que **este fornecimento não** prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.



5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Cota Reservada – Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

b) Cota Principal – Os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

6.2.1 Em relação aos itens relacionados, a **Participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

Itens Exclusivos: 2, 3, 4, 5, 6,7

6.2.2 = Item de ampla concorrência. 1.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IX. Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

X. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

XI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XXII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.



7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**marca própria**".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 43/2018
ABERTURA DIA:05/07/2018 –10:00hs HABILITAÇÃO
E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

V. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VIII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

IX. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

X. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

XI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- a) FEDERAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) ESTADUAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) MUNICIPAL:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

11.2.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

11.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.3 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

11.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

11.4.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.4.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- o Publicados em Diário Oficial;
- o Publicados em Jornal;
- o Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5.1 Os licitantes vencedores dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** deverão apresentar Licença da Vigilância Sanitária (ANVISA), emitida pelo órgão responsável no município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.5.1. ARROZ BRANCO TIPO 1



11.5.1.1. O arroz branco deve estar de acordo com a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 e com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009 do MAPA - Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada e embalagem secundária de fardos de 30 kg de plástico reforçados.

11.6. ADOCANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA 1ª QUALIDADE, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS.

11.6.1. Os alimentos/produtos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto.

11.6.2. Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

11.6.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória.

11.6.5. Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

11.7. MILHO VERDE EM CONSERVA

11.7.1. As Hortalças em conserva (milho verde) devem estar em acordo com ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos nº 13, de 15 de julho de 1977. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 200g, e secundária de caixas de papelão, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto. Os produtos devem estar íntegros, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.

11.8. DAS AMOSTRAS

11.8.1. As **AMOSTRAS** solicitadas dos itens **1, 2, 3, 4, 5 e 6** deverão ser entregues no prazo de **até 02 (dois) dias**, conforme descritivo do Termo de Referência, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, **PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**, PARA ANÁLISE E PARECER DA EQUIPE TÉCNICA.

11.8.2. As AMOSTRAS apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, contando: número do processo licitatório, número do item no processo, descritivo do item idêntico ao do EDITAL, nome e carimbo do CNPJ da empresa no verso.

11.9. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

✓ AVALIAR TECNICAMENTE A AMOSTRA NO QUE TANGE À QUALIDADE DOS PRODUTOS, DENTRE OUTROS PONTOS:

✓ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÃO AVALIADOS QUANTO A EMBALAGEM, ROTULAGEM, COMPARANDO O DESCRITIVO TÉCNICO COM QUE O ESTÁ NA EMBALAGEM.



✓ ANÁLISE DE EMBALAGEM: SERÁ AVALIADO SE A EMBALAGEM MANTÉM A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, SEM ABERTURAS, AMASSADURAS, RASGADAS OU FURADAS.

✓ ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A TODOS OS CRITÉRIOS PROPOSTOS CONFORME RDC Nº 259 DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

11.10. Dessa forma, caso não seja aceita a AMOSTRA do primeiro colocado, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.27 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.28 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

15.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

15.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

15.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

15.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

15.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

15.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

15.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

15.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

15.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



16.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

16.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

16.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

16.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

16.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

16.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA / DO LOCAL DE ENTREGA / DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

17. 2 DO LOCAL DE ENTREGA

17.2.1. A entrega será realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, sito a **Avenida Castelo Branco, Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta**, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

17.3- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



17.3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3.7 No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

17.3.8 Os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

19.1. O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A Fiscalização ficará a cargo da servidora **rita de cássia oliveira**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT, Data de Emissão 17/04/1991 e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, Telefone (65) 98127-5052, email: rita_decor@yahoo.com.br.

23- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.



23.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

23.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25. DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

25.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde / SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Nº 19/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO		
Número do Processo 511811/2018	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS: ARROZ AGULHINHA, ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS E MILHO VERDE EM CONSERVA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.		
Valor total estimado R\$ 117.621,35	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? AMOSTRA ☒ Sim ☐ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Outros Documentos.		
JUSTIFICATIVA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123 /06		
Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 19 / 2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 216/2018/HPSM/VG

DATA: 29/03 /2018

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS: ARROZ AGULHINHA TIPO 1, ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS E MILHO VERDE EM CONSERVA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o pregão eletrônico 13/2018 referente a aquisição de gêneros alimentícios os itens 2, 3, 4 e 5 foram fracassados;

Considerando que o pregão eletrônico nº 21/2017, irá vencer no dia 21/06/2018, referente a aquisição de arroz e milho verde em conserva;

Haja vista que a dieta hospitalar tem o papel de garantir o aporte de nutrientes ao paciente hospitalizado, permitindo melhorar ou manter seu estado nutricional através de seu papel terapêutico em doenças crônicas ou agudas e também por ser uma prática que apresenta papel importante na experiência de internação, uma vez que atendendo aos atributos sensoriais (olfato e paladar) do indivíduo, pode atenuar o sofrimento no período em que o paciente está separado de sua vida habitual. O serviço de Nutrição e Dietética (SND) pode contribuir e muito para melhoria da qualidade hospitalar, devido a preocupação em agradar o paladar das dietas, que consequentemente, irá influenciar na aceitação das mesmas.

Com intuito de melhorar esta aceitação, o serviço conta com instrumentos que proporcionem uma maior diversificação das preparações oferecidas tanto aos pacientes quanto aos funcionários que se alimentam na instituição.

Ademais os gêneros alimentícios supracitados serem imprescindíveis para setor de Alimentação e Nutrição do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, pois atende uma grande demanda de refeições/dia distribuídas em almoço e jantar.

Vale frisar que os itens (ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS) são do pregão 13/2018 que restaram fracassados.

Portanto, a aquisição dos produtos, tem por finalidade, atender as necessidades de manutenção alimentar do HPSM/VG, fornecendo alimentação aos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde que compreende servidores, pacientes e acompanhantes do HPSM/VG e suprir a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

demanda, sendo assim, os referidos produtos é de suma importância para a unidade de Pronto Atendimento e para Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

05. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	COTAS ME/EPP
01	COTA PRINCIPAL – 75 % <u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</u> ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3989-6	39	PCT	5.850	13,6233	79.696,3050	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	COTA RESERVADA ME/EPP EM 25 % <u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</u> ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3989-6	39	PCT	1.950	13,6233	26.565,4350	COTA 25%
03	<u>ADOÇANTE ARTIFICIAL</u> ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE NO MÍNIMO 0,5 GRAMAS CADA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	373020-4	204	CX	60	95,4567	5.727,4020	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
04	<u>DOCE DE GOIABA EM MASSA</u> DOCE EM BARRA-DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE NO MÍNIMO 500G, EM FILME PLÁSTICO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	148235-1	1273	UND	100	12,0100	1.201,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
05	<u>LENTILHA, DE 1ª QUALIDADE</u> LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE	5792-4	2533	PCT	35	10,1300	354,5500	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

	15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA							
06	<u>MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS</u> MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3975-6	2532	PCT	200	9,2233	1.844,6600	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
07	<u>MILHO VERDE EM CONSERVA</u> MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G – 1 UNIDADE.	7405-5	265	UND	800	2,7900	2.232,0000	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 117.621,35 (Cento e dezessete mil seiscientos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

7. DO RECURSO:

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR
-------------------	---------------------	-------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

			PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Compras de materiais e bens comuns
() Compras de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- V.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VI.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VII.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VIII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- IX.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



X. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

XI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

d) FEDERAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

e) ESTADUAL: Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) MUNICIPAL: CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

10.2.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório

10.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

10.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

10.3. OUTROS DOCUMENTOS

10.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

10.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.



10.4.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.5.1 Os licitantes vencedores dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7** deverão apresentar Licença da Vigilância Sanitária (ANVISA), emitida pelo órgão responsável no município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

10.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.5.1. ARROZ BRANCO TIPO 1

10.5.1.1. O arroz branco deve estar de acordo com a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 e com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009 do MAPA - Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada e embalagem secundária de fardos de 30 kg de plástico reforçados.

10.6. ADOCANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA 1ª QUALIDADE, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS

10.6.1. Os alimentos/produtos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto.

10.6.2. Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

10.6.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória.



10.6.5. Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

10.7. MILHO VERDE EM CONSERVA

10.7.1. As Hortalças em conserva (milho verde) devem estar em acordo com ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos nº 13, de 15 de julho de 1977. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 200g, e secundária de caixas de papelão, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto. Os produtos devem estar íntegros, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.

10.8. DAS AMOSTRAS

10.8.1. As **AMOSTRAS** solicitadas dos itens **1, 2, 3, 4, 5 e 6** deverão ser entregues no prazo de **até 02 (dois) dias**, conforme descritivo do Termo de Referência, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, **PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**, PARA ANÁLISE E PARECER DA EQUIPE TÉCNICA.

10.8.2. As AMOSTRAS apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, contando: número do processo licitatório, número do item no processo, descritivo do item idêntico ao do EDITAL, nome e carimbo do CNPJ da empresa no verso.

10.9. DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PELA EQUIPE TÉCNICA

✓ **AVALIAR TECNICAMENTE A AMOSTRA NO QUE TANGE À QUALIDADE DOS PRODUTOS, DENTRE OUTROS PONTOS:**

- ✓ **OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÃO AVALIADOS QUANTO A EMBALAGEM, ROTULAGEM, COMPARANDO O DESCRITIVO TÉCNICO COM QUE O ESTÁ NA EMBALAGEM.**
- ✓ **ANÁLISE DE EMBALAGEM: SERÁ AVALIADO SE A EMBALAGEM MANTÉM A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO, SEM ABERTURAS, AMASSADURAS, RASGADAS OU FURADAS.**
- ✓ **ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A TODOS OS CRITÉRIOS PROPOSTOS CONFORME RDC Nº 259 DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).**

10.10. Dessa forma, caso não seja aceita a AMOSTRA do primeiro colocado, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 12.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 12.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 12.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

- 13.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

- 14.1.** A entrega será realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, sito a **Avenida Castelo Branco, Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta**, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 15.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.8. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;

15.9. Os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(X) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Item/COTA RESERVADA

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A Fiscalização ficará a cargo da servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT, Data de Emissão 17/04/1991 e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, Telefone (65) 98127-5052, email: rita_decor@yahoo.com.br.

Várzea Grande–MT, 05 de Junho de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA
CPF: 442.616.241-68

TERESA CHRISTINA MUZZI
NUTRICIONISTA / GERENTE HPSM / VG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. __/2018

Sessão Pública: __/__/2018, às __h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, __ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. __ / 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de
2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO IV – MODELO
(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. __ / 2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins
e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2018

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----, Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----, portador (a) da Cédula da Identidade RG nº-----, e inscrita no CPF nº-----, doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS: ARROZ AGULHINHA TIPO 1, ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS E MILHO VERDE EM CONSERVA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

5.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE ENTREGA / DO LOCAL DE ENTREGA / DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

7. 2 DO LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega será realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE**, sito a **Avenida Castelo Branco, Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta**, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.3- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

7.3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.7 No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

7.3.8 Os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DA ATA

9.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3.2. Multa;

11.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

11.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

11.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Fiscalização ficará a cargo da servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA**, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, portadora da Cédula de Identidade RG nº 839080 SSP/MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

Data de Emissão 17/04/1991 e inscrita no CPF sob o nº 654.631.701-00, Telefone (65) 98127-5052, email: rita_decor@yahoo.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA

13.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal Estadual e Próprio seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META /INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0114/0142	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0114/0142	
2303	3.3.90.30	0114/0142	
2308	3.3.90.30	0114	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. ARROZ BRANCO TIPO 1

15.1.1. O arroz branco deve estar de acordo com a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 e com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009 do MAPA - Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada e embalagem secundária de fardos de 30 kg de plástico reforçados.

15.2. ADOCANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA 1ª QUALIDADE, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS.

15.2.1. Os alimentos/produtos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

15.2.2. Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

15.2.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória.

15.2.4. Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

15.3. MILHO VERDE EM CONSERVA

15.3.1. As Hortaliças em conserva (milho verde) devem estar em acordo com ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos nº 13, de 15 de julho de 1977. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 200g, e secundária de caixas de papelão, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto. Os produtos devem estar íntegros, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ELÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SETÍMO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão do interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: . CONTRATADA:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N° XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, MENOR PREÇO POR ITEM, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, 1º Retificação ao Termo de Referência nº XX/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N°. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: arroz agulhinha tipo 1, adoçante artificial, doce de goiaba em massa, lentilha, macarrão tipo lasanha com ovos e milho verde em conserva, para atender as necessidades do departamento de nutrição e dietética do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-mt.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	COTA PRINCIPAL – 75% ARROZ AGULHINHA TIPO 1 ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3989-6	39	PCT	5.850		
02	COTA RESERVADA ME/EPP EM 25% ARROZ AGULHINHA TIPO 1 ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	3989-6	39	PCT	1.950		
03	ADOÇANTE ARTIFICIAL ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE NO MINIMO 0,5 GRAMAS CADA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	373020-4	204	CX	60		
04	DOCE DE GOIABA EM MASSA DOCE EM BARRA-DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUA, DE NO MINIMO 500G, EM FILME PLÁSTICO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA	148235-1	1273	UND	100		
05	LENTILHA DE 1ª QUALIDADE LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS. Apresentar 01 (uma) amostra	5792-4	2533	PCT	35		
06	MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS	3975-6	2532	PCT	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

	E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTES APROPRIADA, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS. Apresentar 01 (uma) amostra.						
07	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G – 1 UNIDADE.	7405-5	265	UND	800		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 ARROZ BRANCO TIPO 1

5.1.1. O arroz branco deve estar de acordo com a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 e com a Instrução Normativa nº 6 de 16 de fevereiro de 2009 do MAPA - Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldada e embalagem secundária de fardos de 30 kg de plástico reforçados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

5.2. ADOCANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA 1ª QUALIDADE, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS

5.2.1. Os alimentos/produtos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto.

5.2.2. Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

5.2.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória.

5.2.4. Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências neste Contrato.

5.3. MILHO VERDE EM CONSERVA

5.3.1. As Hortaliças em conserva (milho verde) devem estar em acordo com ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos nº 13, de 15 de julho de 1977. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 200g, e secundária de caixas de papelão, que assegurem sua proteção, não interferindo na qualidade do produto. Os produtos devem estar íntegros, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.

CLAÚSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do presente Contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes neste Contrato em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.17. A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega será realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE, sito a **Avenida Castelo Branco, Centro Sul, (fundos da sede da Prefeitura), Várzea Grande-MT, 78110-200, cujo horário de funcionamento é de segunda a sexta**, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. No ato do recebimento dos produtos deverá verificar as condições de higiene e conservação do veículo de entrega, salientando que os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado.

10.7. Os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da SMS/VG.

11.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização caberá ao servidor Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxx.

12.2. São atribuições do fiscal do contrato:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução da entrega contratada;

12.2.2. Indicar as eventuais glosas das faturas.

12.2.3. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

12.2.4. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.

12.2.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso de falhas na execução da entrega dos produtos, estabelecendo prazo para manifestação por parte da CONTRATADA e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de encaminhar esta notificação a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

12.2.6. Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Coordenadoria de Contratos e Convênios da SMS/VG para apreciação.

12.2.7. Encaminhar por escrito a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT questões relativas a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento.

10.2.8. Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades.

12.2.9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas da aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.2.10. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição.

12.2.11. Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato.

12.2.12. Realizar, juntamente com a CONTRATADA, a conferência da entrega dos produtos, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

12.2.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo.

12.2.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão da entrega de bens.

12.2.15. Informar a Autoridade competente e a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

12.2.16. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da CONTRATADA; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e CONTRATADA.

12.2.17. Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do Contrato, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

12.2.18. O Fiscal ficará responsável por acompanhar a vigência, valor e demais cláusulas contratuais, havendo necessidade de alterações ou prorrogação, o Fiscal deverá montar o processo devidamente instruído com justificativa assinada pela Autoridade competente da pasta, documentações de regularidade fiscal e as demais que se fizerem necessário.

12.2.19. O Fiscal deverá se atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

12.2.20. Havendo qualquer apontamento no relatório, que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Fiscal deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria.

12.2.21. Havendo qualquer duvida em relação ao gerenciamento e cláusulas contratuais, o Fiscal deverá solicitar atendimento junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT para o saneamento de quaisquer divergências.

12.3. Dos requisitos do servidor designado como Fiscal do contrato:

12.3.1. Em face da relevância do encargo, é necessário que o servidor designado como fiscal do contrato seja dotado das seguintes qualificações:

12.3.2. Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

12.3.3. Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados.

12.3.4. Estar preferencialmente lotado na unidade requisitante do objeto.

12.3.5. Não pode ser fiscal de contratos:

12.3.6. Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a CONTRATADA.

12.3.7. Tenha parentesco com a CONTRATADA ou com membros de sua família.

12.3.8. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

12.4. Atesto e encaminhamento de nota fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

12.4.1. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do equipamento/produto entregue deverá ser atestada pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato e/ou servidor designado, e encaminhado a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- c)** judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

15.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. ADVERTÊNCIA

15.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

15.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

15.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - MULTA

15.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

15.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

15.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste Contrato;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

15.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

15.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILICITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº511811 /2018

Pregão Eletrônico nº43/2018

18.1 O instrumento terá eficácia da data da assinatura do Contrato e respectiva publicação em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº511811 /2018



Pregão Eletrônico nº43/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43 / 2018 REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 511811 / 2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS: ARROZ AGULHINHA, ADOÇANTE ARTIFICIAL, DOCE DE GOIABA EM MASSA, LENTILHA, MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS E MILHO VERDE EM CONSERVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.** A realização do certame esta previsto para o **dia 05 de julho de 2018, às 10h00min** – **horário de Brasília DF**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG